

Lei nº 373/96, de 13  
de Abril de 1996.

"Abre Crédito  
Especial para aquisição de imóveis e  
das outras providências."

O Prefeito Municipal  
de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições

que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra medindo 1,0 ha (um hectare) com os seguintes limites ao Oeste com linha asfáltica que liga Bonito de Santa Fé - PB, a Cajazeiras (Rodovia PB-4001, ao Norte com as terras do Sr. Expedito Belarmino Duarte, ao Sul, com as terras pertencentes à Associação Atlético Banco do Brasil S/A (AABB), de propriedade dos senhores: José Dehon de Almeida Freitas, José Rômulo Almeida de Freitas, Rogéria Maria Almeida Freitas e Rosângela Almeida Freitas.

§ Único - A presente aquisição tem por finalidade a doação às pessoas de baixa renda deste município.

Art. 2º - Para cobertura do Presente Crédito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme classificação abaixo:

08.00 Secretaria de Trabalho Desenvolvimento Urbano e Ação Social.

02.08.10.57.31.6.1.010-

Aquisição imóveis para doação.  
10 - Habitação e Urbanis-  
mo.

57 - Habitação

316 - Habitação Urbanas

1.010 - Aquisição de imóveis para doação a pessoas de baixa renda (carentes) destinados a cons-  
trução de residências.

4.00.0 - Despesas de Capital

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis...

..... R\$ 5.000,00

Total ..... R\$ 5.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Presente crédito fica o Poder Exe-  
cutivo autorizado a utilizar o Art. 43, Inciso I, II, III, e IV da Lei Federal nº 4.380 de 17 de Março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei terá efeito na data de sua publica-  
ção, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 13 de Abril de 1996.

Dr. Antonio Pedro das Neves  
Prefeito Municipal